



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 97

Brasília - DF, terça-feira, 23 de maio de 2017



1
SEÇÃO



Nº 97, terça-feira, 23 de maio de 2017

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

123

RESOLUÇÃO CNAS Nº 5, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Aprova os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2018.

A Plenária do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS)**, em reunião ordinária realizada nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2017, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da [Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#) – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a [Resolução CNAS Nº 78, de 17 de maio de 2006](#),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2018, apresentados pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, considerando:

I - Na Proteção Social Básica:

- a) Manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, considerando a rede existente em 2017;
- b) Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- c) Manutenção das Equipes Volantes;
- d) Manutenção das Lanchas da Assistência Social;
- e) Manutenção do Programa Acessuas Trabalho.

II - Na Proteção Social Especial:

- a) Manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, Centros Dia e Centros Pop, considerando a rede existente em 2017;
- b) Manutenção das ações estratégicas de enfrentamento do trabalho infantil - AEPETI; e
- c) Manutenção dos serviços de alta complexidade, considerando a rede existente em 2017.

III - Nos Benefícios Assistenciais:

- a) Manutenção de recursos vinculados ao pagamento e operacionalização do Benefício de Prestação Continuada - BPC e da Renda Mensal Vitalícia - RMV.
- b) IV - Na Gestão do SUAS;
- c) Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS; e
- d) Manutenção do CapacitaSUAS.

V – Programa:

- a) Manutenção das ações da Assistência Social no Programa Primeira Infância no SUAS geridos pela Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano (SNPDH) e executados pelo FNAS.

VI – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

- a) Manutenção dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF, geridos pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC) e executados pelo FNAS.

VII – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social:

Manutenção dos recursos para o Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social (Ação 8249) conforme os seguintes Planos Internos (PI's):

- 08249411001 Taquigrafia;
- 08249411007 Serviço de Libras;
- 0824941100D Diárias;
- 0824941100P Passagens e Deslocamentos;
- 08249311003 Impressão e Encadernação de Material Instrucional;
- 08249411004 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais, Estaduais e do DF;
- 08249411008 Apoio a Espaço Democrático de Participação; e
- 08249411009 Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Recomendar ao MDSA a ampliação de recursos visando à expansão e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme previsto na [Resolução CNAS N° 7/2016](#), que aprova o II Plano Decenal de Assistência Social e [Resolução N° 2/2017](#) que aprova as prioridades e metas para os estados e Distrito Federal no âmbito do pacto de aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Moassab Bruni
Presidente do CNAS